

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis às 13:00h, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão CONRADO BARBOSA ZORZANELLI, e Equipe de Apoio LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES e CAMILA REIS COUTINHO, designados pela **Portaria Nº 087/2016**, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, realizar abertura do procedimento referente ao Processo **Nº 012.828/2016**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 014/2016**, com o tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTINENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Anexo I do edital.

O leiloeiro Srº **GABRIEL FARDIN PEREIRA** enviou documentação de credenciamento e os envelopes pelos correios não estando presente no momento de abertura da sessão. No horário designado para a abertura da Sessão, credenciaram-se as seguintes Pessoas Físicas:

- **GABRIEL FARDIN PEREIRA**

- **AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO** (representante: João Victor de Figueiredo Porto)

Após o Credenciamento foram recebidos os envelopes dos interessados, sendo feita a conferência das Declarações. Foram abertos os envelopes da Proposta de Preços revelando os valores. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para avaliação do atendimento das especificações exigidas no anexo I do edital, com base nas declarações e nas documentações apresentada pelas licitantes.

O Pregoeiro com base na análise da equipe de apoio emitiu seu juízo classificando as propostas apresentadas pelas licitantes.

Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro fica a licitante vencedora responsável pela entrega dos objetos que atendem todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena de sanções previstas em Edital e no Termo de Referência. Para a etapa de lances verbais foi utilizado o inciso VIII da Lei 10.520/02. Seguem abaixo o registro da Proposta de Preço das Pessoas Físicas:

PESSOA FÍSICA	Menor Percentual de Taxa de Administração
GABRIEL FARDIN PEREIRA	0,00%
AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO	0,00%

Tendo em vista que houve empate nos percentuais apresentados, o Pregoeiro procedeu ao sorteio para classificar as Pessoas Físicas para a etapa de lances, ficando após o sorteio da seguinte maneira:

1º classificado – **AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO**

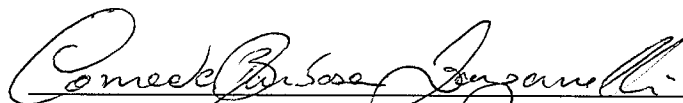
2º classificado - **GABRIEL FARDIN PEREIRA**

Passando-se à fase de lances em que o classificado foi convidado pelo Pregoeiro a reduzir o preço ofertado na proposta escrita, foi declarada melhor classificada a empresa **AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO** no Menor Percentual de Taxa de Administração de - 0,01% (zero vírgula zero um por cento) tendo em vista lance único.

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da Pessoa Física, sendo declarada pelo Pregoeiro **HABILITADA**.

Após o encerramento da fase de lances e verificada a regularidade da documentação da licitante vencedora, tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, **não houve manifestação da intenção de interpor recurso**. Em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de resultado da sessão. Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida e acha conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e credenciado para o certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**



CONRADO BARBOSA ZORZANELLI (Pregoeiro)



LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES (Apoio)



CAMILA REIS COUTINHO (Apoio)



AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
João Victor de Figueiredo Porto